



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.827/2018-PMMA

(Participação EXCLUSIVA de ME, EPP E MEI)

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria nº 0005/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0006/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 25 de abril de 2018**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto aquisição de **Material de Consumo (Gênero alimentício animal: ração canina)**, para a PMMA, **exercício de 2018**, a ser entregue parceladamente, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 44.478,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

a) Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serão entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a conseqüente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, seguindo com os seguintes procedimentos:
 - 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
 - 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **por Lote Único**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da melhor proposta **para o lote único**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, fax, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;
- d) Especificações dos produtos objeto da licitação, com: marca, quantidade, composição básica, nutrientes, níveis de garantia, o preço unitário e o valor total lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências da PMMA;
- e) O lote deverá ser cotado na integralidade;
- f) Data e assinatura do representante legal;
- g) Declaração de que as rações caninas, serão entregues no Canil do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque) da PMMA, localizado no complexo do Comando Geral, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº – Calhau, com data de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega do objeto.
- h) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo VII**.
- i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo VIII**).
- j) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo IX**).

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
 - ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lote Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) Atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece as razões compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

7.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior, da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta Anexo XII, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo X** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2018**.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1. A Contratada apresentará, mensalmente, à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. Os pagamentos das rações fornecidas serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

11.4. A **PMMA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.4**, a **PMMA** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

11.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO - 2018

UNIDADE GESTORA - 190.110 - PMMA

PROGRAMA - 0577 - MAIS SEGURANÇA

AÇÃO - 4700 - PREVENÇÃO DO CRIME

REGIÃO 0032- DA ILHA DO MARANHÃO

PLANO INTERNO - PRVCPMMA001

FONTE - 101

NATUREZA DA DESPESA - 3390-30

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das **07:30 às 13:30 horas**, na **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA**, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/Nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: www.pmma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Descrição, quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração que possui Condições Operacionais

ANEXO VIII – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IX – Termo de compromisso de cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO X – Minuta do Contrato

São Luís-MA, 10 de abril de 2018.

Ten Cel QOPM Adroaldo Rabelo Veloso
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: “Aquisição de Ração Canina para o Batalhão de Polícia de Choque”.

1.2 Delimitação do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ração canina para cães filhotes e cães adultos do Canil do Batalhão de Polícia de Choque da PMMA durante o exercício 2018.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 44.478,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

1.5 Prazo estipulado: A contar da publicação do contrato em Diário Oficial até 31 de dezembro de 2018.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Termo de Referência: 4ª Seção do Estado Maior Geral.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 181 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

O crescimento da criminalidade acarreta transtornos sociais, ao que se refere à segurança pública, obrigando a Polícia Militar do Maranhão a criar unidades especializadas para realização de policiamento em complementação ao policiamento convencional. Dentre estas unidades destacamos o Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que em sua



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

estrutura possui o canil, o qual contribui de forma relevante no Policiamento Preventivo e Ostensivo, ao que os caninos vêm a corroborar com as demais modalidades de policiamento.

Esta unidade realiza o policiamento com o auxílio dos caninos e isso cria a necessidade de alimentação desses animais para suprir as necessidades mínimas de proteínas, sais minerais, gorduras, carboidratos, dentre outras necessárias a preencher as necessidades básicas para a sobrevivência.

A contratação de empresa especializada na comercialização de ração animal possibilitará o fornecimento de alimentação de qualidade aos caninos, os quais são patrimônio da PMMA, sendo de suma importância o fornecimento de ração pré-fabricada, com a finalidade de proporcionar nutrientes de qualidade (proteínas, sais minerais, vitaminas, etc.), necessária ao crescimento, manutenção, reprodução e energia suficiente no cumprimento de suas missões, dentre elas o policiamento preventivo, ostensivo e esportivo de um modo geral.

Tendo em vista o exposto, justifica-se o pedido de aquisição de ração animal, devendo a PMMA contratar empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a administração, através de processo administrativo em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CUSTO ESTIMADO

As especificações dos materiais de consumo (ração canina) são as constantes no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SOMA (R\$)
01	Ração para cães filhotes - Umidade (max) 100,00 g/kg; proteína bruta (min) 270,00 g/kg; extrato estéreo (min) 120,00 g/kg matéria fibrosa (max) 35,00 g/kg; matéria mineral (max) 92,00 g/kg; cálcio (min) 6 g/kg; cálcio (max) 24,00 g/kg; fósforo (min) 6,00 g/kg; sódio (min) 2,00 g/kg; potássio (max) 5000 g/kg; ácidos graxos ômega - 3 (min) 2.800,00	Kg	900	12,43	11.187,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

	mg/kg; ácido graxo ômega - 6; (min) 20,00 g/kg; metionina (max) 5.000,00 mg/kg; condroitina (min) 100,00 mg/kg; glucosamina (min) 350,00 mg/kg.				
02	Ração para cães adultos - Umidade (max) 100,00 g/kg; proteína bruta (min) 230,00 g/kg; extrato estéreo (min) 120,00 g/kg; matéria fibrosa (max) 80,00 g/kg; matéria mineral (max) 83,00 g/kg; cálcio (min) 6,00 g/kg; cálcio (max) 16,00 g/kg; fósforo (min) 5.800,00 mg/kg; sódio (min) 2.000,00 mg/kg; ácidos graxos ômega - 3 (min) 2.000,00 mg/kg; ácido graxo ômega - 6; (min) 20,00 g/kg; metionina (min) 4.500,00 mg/kg; condroitina (min) 100,00 mg/kg; glicosamina (min) 277,00 mg/kg; tatuína (min) 10 g/kg.	Kg	2.700	12,33	33.291,00
ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)					44.478,00

O custo está estimado em R\$ 44.478,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais), conforme quadro a seguir, com base na pesquisa mercadológica constante do anexo II, deste termo.

4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com as especificações aprovadas pela PMMA.

Os materiais de consumo deverão ser fornecidos em até 06 (seis) vezes, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre fornecimentos, conforme cronograma apresentado pela contratante, após a assinatura do Contrato.

A entrega do material deverá ser feita no Canil do Batalhão de Polícia de Choque (BPCoque), localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

5. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o material de consumo, esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessária, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais de consumo deverão ser fornecidos em até 06 (seis) vezes, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre fornecimentos, conforme cronograma apresentado pela contratante.

A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, o quantitativo fornecido no mês anterior, para análise e aprovação de servidor integrante da Seção Administrativa do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), designado como fiscal do contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização e cumprimento deste Contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente informada na proposta vencedora da licitação, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Para fins de instrução do processo e pagamento a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O Recebimento e a análise de amostras apresentadas pela empresa contratada, deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato.

A alimentação deve ser entregue nas quantidades solicitadas pela contratante, obedecendo às condições deste Termo de Referência.

O recebimento do material será realizado pelo Fiscal do Contrato designado pela PMMA, membro do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - Das obrigações da **Contratante**:

Designar servidor como Fiscal de Contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os produtos recebidos no Canil do Batalhão de Polícia de Choque da PMMA.

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento comprovadamente atendidas, referente ao mês anterior;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o fornecimento do material;

Solicitar análise laboratorial dos materiais, sob expensas da contratada, todas as vezes que os produtos fornecidos apresentarem suspeita de não estarem em conformidade com as especificações contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Efetuar o recebimento dos materiais com a presença do Fiscal do Contrato, a fim de atestar que o material esteja dentro das especificações mínimas descritas no Edital de Licitação.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais por meio do Fiscal de Contrato;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

8.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais licitados no prazo, nas quantidades, composições básicas e níveis de garantia previstos;

Utilizar os meios de transporte adequados aos produtos, devendo realizar a troca dos materiais que não estiverem de acordo com as normas de higiene e saúde;

Fornecer produtos isentos de impurezas e micro-organismos ou outro fator qualquer que o torne impróprio ao consumo;

Entregar as rações conforme as especificações e solicitações da PMMA. Possuir representante comercial nesta Capital, a fim de prestar assistência e esclarecimentos necessários, o qual deverá estar presente no momento de entrega dos materiais para a PMMA;

Repor em toda ou parte da ração em que se constatar qualquer alteração de natureza físico-química;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providências para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados; e

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura para a Unidade Gestora em duas vias, discriminando em separado os materiais entregues;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Adotar junto à rede de fornecedores programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como; descartar o material utilizado ou substituído (recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação dos alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras); e

Apresentar certidões fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

9. DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

10. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais militares do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que contarão com animais em condições de executar o policiamento e demais missões e a população que contará com maior efetividade do policiamento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato entrará em vigor a contar da sua publicação no Diário Oficial, com validade até 31 de dezembro de 2018, ressaltando os vícios que porventura ocorrerem no objeto contratado. A contratada fará a troca do objeto contratado que apresentar vício, sem ônus para a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.

A entrega da ração canina deve ser realizada no Canil do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), localizado no Complexo do Comando Geral, à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

12. SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

e) Advertência escrita;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

g) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

h) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

12.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- d) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- e) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- f) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração canina para cães filhotes e cães adultos do Canil do Batalhão de Polícia de Choque da PMMA, com custo estimado em R\$ 44.478,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais), serão custeadas com a **dotação orçamentária**, conforme descrita no anexo III, deste termo.

14. ANEXOS

Anexo I – Pesquisa mercadológica
Anexo II – Mapa Comparativo de preços
Anexo III – Dotação orçamentária

15. FONTE DE PESQUISA

- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br;
- Lei nº 8666/93 atualizada pelas Leis: 9.648/98 e 9.854/99;
- Lei Estadual nº 4.175, de 20 de junho de 1980.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

ANEXO II

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SOMA (R\$)
01	Ração para cães filhotes - Umidade (max) 100,00 g/kg; proteína bruta (min) 270,00 g/kg; extrato estéreo (min) 120,00 g/kg matéria fibrosa (max) 35,00 g/kg; matéria mineral (max) 92,00 g/kg; cálcio (min) 6 g/kg; cálcio (max) 24,00 g/kg; fósforo (min) 6,00 g/kg; sódio (min) 2,00 g/kg; potássio (max) 5000 g/kg; ácidos graxos ômega - 3 (min) 2.800,00 mg/kg; ácido graxo ômega - 6; (min) 20,00 g/kg; metionina (max) 5.000,00 mg/kg; condroitina (min) 100,00 mg/kg; glucosamina (min) 350,00 mg/kg.	Kg	900	12,43	11.187,00
02	Ração para cães adultos - Umidade (max) 100,00 g/kg; proteína bruta (min) 230,00 g/kg; extrato estéreo (min) 120,00 g/kg matéria fibrosa (max) 80,00 g/kg; matéria mineral (max) 83,00 g/kg; cálcio (min) 6,00 g/kg; cálcio (max) 16,00 g/kg; fósforo (min) 5.800,00 mg/kg; sódio (min) 2.000,00 mg/kg; ácidos graxos ômega - 3 (min) 2.000,00 mg/kg; ácido graxo ômega - 6; (min) 20,00 g/kg; metionina (min) 4.500,00 mg/kg; condroitina (min) 100,00 mg/kg; glicosamina (min) 277,00 mg/kg; tatuína (min) 10 g/kg.	Kg	2.700	12,33	33.291,00
ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)					44.478,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

REF.: PREGÃO N.º 0.../2018-CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO N.º 04/2018-CSL/PMMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO Nº 04/2018 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, igualmente, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO N.º 04/2018-CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO N.º 04/2018-CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N.º _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão N.º 04/2018 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2018.

.....
(representante legal)



Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa: _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de de 2018

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PREGÃO N.º 04/2018 – CSL/PMMA

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2018 – PMMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, Coronel QOPM, _____, brasileiro, casado, RG. nº _____ - PMMA, CPF nº _____, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: _____, sediada na _____, C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Aquisição de Ração Animal, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Comandante Geral da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 64.827/2018-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 04/2018-CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer o **Material de Consumo (Gênero alimentício animal: ração canina)**, a ser entregue parceladamente e/ou conforme solicitação da Contratante, de acordo com os **Anexos I e II**, do presente Edital, nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso, nos quantitativos, composição básica, nutrientes e níveis de garantia seguintes:

Item	Tipo de ração/sal mineral (Transcrever da proposta adjudicada)	Quant/Kg	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega da ração canina deverá ser realizada em até 06 (seis) vezes, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre fornecimentos, conforme cronograma apresentado pela Contratante após a assinatura do Contrato, conforme consta no Anexo I do Termo de Referência, no Canil do Batalhão de Polícia de Choque– BPChoque, localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizados na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, bairro Calhau, São Luís - MA, com data de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega do objeto. em parcelas mensais, mediante requisição, que fixará a quantidade a ser fornecida, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a utilizar os meios de transporte adequados ao produto, em obediência às normas de higiene e saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição básica, nutrientes, níveis de garantia, data de fabricação, prazo de validade e origem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento será feito mediante emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – O produto entregue poderá ser submetido a análise realizada mediante coleta aleatória de amostras, através de Laboratórios, por determinação da Seção Veterinária da PMMA, sob expensa da CONTRATADA, mediante indícios de irregularidade nas rações animais e sal mineral.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão estar isentos de impurezas e microorganismos ou outro fator qualquer que o torne impróprio ao consumo, respeitados os limites fixados na legislação.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Recebimento e a análise de amostras apresentadas pela empresa contratada, deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A alimentação deve ser entregue nas quantidades solicitadas pela contratante, obedecendo às condições deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO NONO – O recebimento do material será realizado pelo Fiscal do Contrato designado pela PMMA, membro do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....), referente à aquisição das rações canina especificados na **Cláusula Primeira**, a ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições, devidamente atestadas por servidor designado pela PMMA, integrante da Seção Administrativa do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque) da PMMA, designado como fiscal do Contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização e cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços unitários constantes da proposta não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor das requisições de fornecimento efetivamente atendidas, depois de conferidas e aprovadas pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da publicação de sua resenha na Imprensa Oficial do Estado e **findar-se-á em 31 de dezembro de 2018**, ressalvando os defeitos que porventura ocorrerem no objeto contratado. A Contratada fará a troca do objeto contratado que apresentar problemas, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO - 2018

UNIDADE GESTORA - 190.110 - PMMA
PROGRAMA - 0577 - MAIS SEGURANÇA
AÇÃO - 4700 - PREVENÇÃO DO CRIME
REGIÃO 0032- DA ILHA DO MARANHÃO
PLANO INTERNO - PRVCPMMA001
FONTE - 101
NATUREZA DA DESPESA - 3390-30

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À Contratante caberá:

- a) Designar servidor como Fiscal de Contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os produtos recebidos no Esquadrão de Polícia Montada;
- b) Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento comprovadamente atendidas, referente ao mês anterior;
- c) Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o fornecimento do material;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- d) Solicitar análise laboratorial dos materiais, sob expensas da contratada, todas as vezes que os produtos fornecidos apresentarem suspeita de não estarem em conformidade com as especificações contratadas;
- e) Efetuar o recebimento dos materiais com a presença do Fiscal do Contrato, a fim de atestar que o material esteja dentro das especificações mínimas descritas no Edital de Licitação.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais por meio do Fiscal de Contrato;
- g) Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À Contratada caberá:

- a) Fornecer os materiais licitados no prazo, nas quantidades, composições básicas e níveis de garantia previstos;
- b) Utilizar os meios de transporte adequados aos produtos, devendo realizar a troca dos materiais que não estiverem de acordo com as normas de higiene e saúde;
- c) Fornecer produtos isentos de impurezas e microorganismos ou outro fator qualquer que o torne impróprio ao consumo;
- d) Entregar as rações conforme as especificações e solicitações da PMMA. Possuir representante comercial nesta Capital, a fim de prestar assistência e esclarecimentos necessários, o qual deverá estar presente no momento de entrega dos materiais para a PMMA;
- e) Repor em toda ou parte da ração em que se constatar qualquer alteração de natureza físico-química;
- f) Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;
- g) Tomar providências para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados; e
- h) Atender prontamente quaisquer exigências dos fiscais do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- i) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- j) Apresentar Nota Fiscal/Fatura para Unidade Gestora em duas vias, discriminando em separado os materiais entregues;
- k) Adotar junto à rede de fornecedores programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como; descartar o material utilizado ou substituído (recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação dos alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras); e
- l) Apresentar certidões fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o material de consumo (**Gênero alimentício animal: ração canina**), estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste contrato, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste Contrato;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta Cláusula, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da Contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução das rações, por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, o quantitativo fornecido no mês anterior, para análise e aprovação de servidor integrante da Seção Administrativa do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), designado como fiscal do contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização e cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na **Conta Corrente** da CONTRATADA sob n.º, na **Agência nº** do **Banco do** .

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em Conta Corrente informada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de instrução do processo e pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a CONTRATANTE fica sujeita à multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que, para isto, não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMA – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, implicará na rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a CONTRATADA do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da mesma Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A Contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Competirá aodo BPChoque da PMMA, na pessoa do , matrícula nº e do , na pessoa do , Matrícula , para procederem ao acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís-MA, de de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____